



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.538, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a reestruturação e reajuste salarial dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado a referencia A-I do Quadro de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, passando o salário para 625,00 (seiscentos vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – As demais referencias serão reestruturadas em 2% (dois por cento), conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Fica concedido a todos os servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), incluindo os professores, exceto a referencia A-1.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Para fins de anotação em carteira de trabalho e demais documentos de registros funcionais, os centavos decorrentes do reajuste de que trata esta lei, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior, aplicando-se da mesma forma para o cálculo do quinquênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de março de 2012.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos